



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Requisição: 4831, 4836 e 4840/2017

Processo Administrativo nº 3096/2017

Pregão Presencial nº 46/2017

Contrato nº 135/2017

Fundamento Legal: Artigo 47 e 65 da Lei Federal nº 8666/93.

Termo Aditivo nº: 152/2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Termo de prorrogação de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Galício Del Nero, nº 51, centro neste ato representado neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a empresa **SISVETOR INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.522.056/0001-60, com sede na Avenida Bosque da Saúde, nº 1.061 – sala 510, Jardim da Saúde, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04142-091, telefone de contato (11) 2125 9200, endereço eletrônico email: licitacao@sisvetor.com.br, daqui por diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por **NATAL AGUILLAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.182.911 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.000.618-22, residente e domiciliado na Rua Frieda, nº 135, apto 34, Bairro Nova Gerty, na cidade de São Caetano do Sul/SP, CEP 09572-500, telefone de contato (11) 2125 9200, endereço eletrônico email: licitacao@sisvetor.com.br. As partes assim identificadas pactuam o presente termo de prorrogação de contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Pregão Presencial nº 46/2017 – Processo Administrativo nº 3096/2017**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BASES DE DADOS UNIFICADA, CONSTRUÇÃO DE CONSULTAS E PAINÉIS DE APOIO A DECISÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, CUSTOMIZAÇÃO DE APLICAÇÕES, E COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL E DE SISTEMA EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA GESTÃO ESTRATÉGICA DA ADMINISTRAÇÃO. O ACESSO E A UTILIZAÇÃO DEVEM COMPATIBILIZAR, QUANDO NECESSÁRIO, PROCESSAMENTO LOCAL E AMBIENTE VIRTUAL, VISANDO A AUTOMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS E A MELHORIA DO PLANEJAMENTO DOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME TODAS AS FUNÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Em consonância com a manifestação do Chefe da Seção de Processamento de Dados, fls. 1199, bem como o aceite da empresa, fls. 1198 e parecer jurídico da PGM, fls. 1207/1209, **fica prorrogado o presente contrato nº 135/2017, por mais 06 (seis) meses, a contar de 28 de julho de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

3.1. De acordo com a manifestação da Secretaria Municipal de Finanças, fls. 1206 e parecer jurídico da PGM, fls. 1207/1209, **o valor para atender a prorrogação será no importe de R\$ 126.062,34 (cento e vinte e seis mil sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), que será atendida pela seguinte dotação orçamentária:**

Valor atualizado IPC FIPE = 8,9627% x R\$ 19.282,19 (mês) = R\$ 21.010,39, sendo:

07.01 Finanças

Despesa 2476

33.90.40-99

04 129 7009 2242 F01 110000 RP

Valor (06 meses): R\$ 126.062,34

CLÁUSULA QUARTA - DAS POSSIBILIDADES DE RESCISÃO

4.1. **Conforme manifestação da Seção de Processamento de Dados, fls. 1202 e parecer jurídico da PGM, fls. 1207, fica inserida a presente cláusula expressa no sentido de que este contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:**

4.1.1. Nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações conforme contrato;

4.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso, com antecedência mínima de trinta dias;

4.1.3. Unilateralmente, pela Contratante, com aviso prévio independente de interpelação judicial e ou extrajudicial;

4.2. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os devidos efeitos legais.

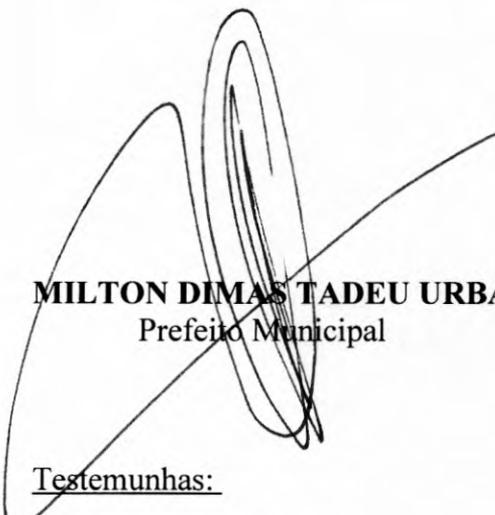


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

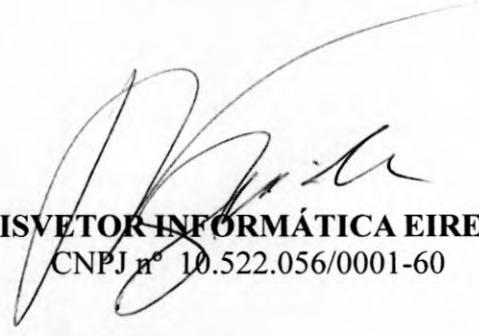
Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Pirassununga, 14 de julho de 2021.

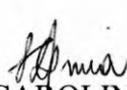


MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

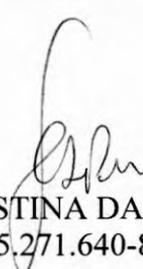


SISVETOR INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ nº 10.522.056/0001-60

Testemunhas:



IANA CAROLINA DE LIMA
RG nº 34.505.249-3- SSP/SP



JULIANA CRISTINA DA SILVA PIRES
RG Nº 45.271.640-8 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	387.881.019-91
Período de gestão	18/02/2020 a 31/12/2020 01/01/2021 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.


MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
prefeitodimasurban@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Requisição: 4831, 4836 e 4840/2017

Processo Administrativo nº 3096/2017

Pregão Presencial nº 46/2017

Contrato nº 135/2017

Fundamento Legal: Artigo 47 e 65 da Lei Federal nº 8666/93.

TERMO ADITIVO: 152/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CONTRATADA: SISVETOR INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BASES DE DADOS UNIFICADA, CONSTRUÇÃO DE CONSULTAS E PAINÉIS DE APOIO A DECISÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, CUSTOMIZAÇÃO DE APLICAÇÕES, E COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL E DE SISTEMA EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA GESTÃO ESTRATÉGICA DA ADMINISTRAÇÃO. O ACESSO E A UTILIZAÇÃO DEVEM COMPATIBILIZAR, QUANDO NECESSÁRIO, PROCESSAMENTO LOCAL E AMBIENTE VIRTUAL, VISANDO A AUTOMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS E A MELHORIA DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME TODAS AS FUNÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 14 de julho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MILTON DIMAS TADEU URBAN**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 387.881.019-91

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome: **NATAL AGUILLAR**

Cargo: Representante legal da Empresa

CPF: 086.000.618-22

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: SISVETOR INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ Nº: 10.522.056/0001-60

PROTOCOLO ADM. Nº 3096/2017.

CONTRATO Nº 135/2017

TERMO ADITIVO Nº: 152/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BASES DE DADOS UNIFICADA, CONSTRUÇÃO DE CONSULTAS E PAINÉIS DE APOIO A DECISÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, CUSTOMIZAÇÃO DE APLICAÇÕES, E COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL E DE SISTEMA EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA GESTÃO ESTRATÉGICA DA ADMINISTRAÇÃO. O ACESSO E A UTILIZAÇÃO DEVEM COMPATIBILIZAR, QUANDO NECESSÁRIO, PROCESSAMENTO LOCAL E AMBIENTE VIRTUAL, VISANDO A AUTOMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS E A MELHORIA DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME TODAS AS FUNÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 14 de julho de 2021.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, CPF **387.881.019-91**, atesto que na data de **28/10/2020** às **13:23:30** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeitodimasurban@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F8BE03F3D9EA32B96EDA09FF0165C7F54883B01D660C4296662C026F7F5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

07f1ba6f-b8ca-40d7-95dc-d8f104a0e926

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

